

2 — Os horários praticados serão revistos nos 60 dias seguintes à entrada em vigor do presente Regulamento.

3 — Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, os responsáveis de serviço devem apresentar propostas de horário de trabalho nos termos do definido no n.º 4 do artigo 5.º deste Regulamento.

4 — Os funcionários que pratiquem jornada contínua, horário desfasado ou outra modalidade atípica de duração do trabalho e que estejam interessados na manutenção das respectivas situações deverão apresentar ao presidente do conselho directivo no prazo de 15 dias a contar da entrada em vigor do presente Regulamento requerimento fundamentado, o qual deverá ser acompanhado de parecer do responsável de serviço.

5 — Nos casos de indeferimento do requerimento mencionado no número anterior, é concedido ao funcionário ou agente um prazo de seis meses para efectuar a transição para a modalidade de horário de trabalho que vier a ser fixada.

#### Artigo 19.º

##### Sistema de verificação da assiduidade

1 — O mecanismo de registo de assiduidade está suportado num sistema electrónico de reconhecimento digital.

2 — Só em casos excepcionais podem ser usadas outras modalidades de registo de assiduidade.

3 — Para efeitos de aplicação do n.º 2 serão consideradas unicamente as seguintes situações:

- a) Avaria do sistema de registo de assiduidade e pontualidade;
- b) Impossibilidade comprovada do funcionário ou agente para proceder ao registo digital.

4 — A situação prevista na alínea b) do número anterior carece de despacho do presidente do conselho directivo.

#### Artigo 20.º

##### Infracções

O uso fraudulento do sistema de registo de assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo presente Regulamento, é considerado infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

#### Artigo 21.º

##### Dúvidas ou casos omissos

As dúvidas ou casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

#### Artigo 22.º

##### Legislação aplicável

Às matérias reguladas no presente Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.

#### Artigo 23.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

**Despacho (extracto) n.º 5759/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Janeiro de 2006 da presidente deste Instituto:

Maria Manuela Figueiredo Lameiras do Rosário, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Educação de Santarém — designada para o exercício de funções de secretariado da presidência nos Serviços Centrais deste Instituto a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

20 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

**Despacho (extracto) n.º 5760/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Janeiro de 2006 da presidente deste Instituto:

Maria Alice Santos Costa Ferreira Mota Luís, assistente administrativa especialista do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Santarém — designada para o exercício de funções de secretariado da presidência nos Serviços Centrais deste Instituto a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

20 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

**Despacho (extracto) n.º 5761/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 da presidente deste Instituto:

Magda de Jesus Ribeiro da Silva Nogueira, equipara a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, da Escola Superior Agrária de Santarém — denunciado o contrato a partir de 1 de Abril de 2006, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Despacho (extracto) n.º 5762/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2006 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

João Pedro Lopes de Matos Juzarte, encarregado de trabalhos, em regime de tempo parcial, 50 %, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2006.

22 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 5763/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria do Céu de Sousa Teixeira de Almeida, equiparada a professora-coordenadora, em regime de tempo parcial, 20 %, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto Politécnico — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

22 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 5764/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Janeiro de 2006 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Susana Margarida Cardim Cabaço, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2006.

22 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 5765/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Janeiro de 2006 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Raquel dos Santos Fortunato, equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (60 %), da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

22 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Despacho n.º 5766/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Outubro de 2005 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março:

Licenciado João Miguel Ferreira Moura Alves — contratado como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, deste Instituto Politécnico, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 31 de Julho de 2006. Vencimento líquido de € 302,46.

13 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.